



**INSTRUMENTO 17/2016
ADITAMENTO Nº 01**

**1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2016
para prestação de serviço de manutenção
corretiva e preventiva de equipamentos de
informática da Câmara Municipal de Joanópolis.**

Autorizado no processo administrativo nº 51/2015

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Cristiano Benedito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.234.813-5, inscrito no CPF sob nº 158.711.898-06, e o **LEANDRO ISSAMU ISHIHARA-ME**, nome fantasia **NX7** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.708.133/0001-17, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 520, centro, Bragança Paulista/SP, neste ato representado por seu diretor, Senhor Leandro Issamu Ishihara, portador da cédula de identidade nº 27044647 SSP/SP e do CPF nº 250.116.118-17, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento de contrato, a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço de que trata o presente aditamento valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), após a apresentação da nota fiscal com o descritivo, perfazendo o valor anual de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir de **05 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 27 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Cristiano Benedito

LEANDRO ISSAMU ISHIHARA-ME
Leandro Issamu Ishihara

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SPNº 309.477

Aprovado em ____/____/2016.
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.